

AVISO

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, Autarquia Federal criada pela Lei 5.605/73, Órgão responsável pelo Disciplinamento e Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem em todo o Estado, declara para os devidos fins que, em atendimento a Decisão COREN-CE nº. 303/2017, constante nos autos do Processo Ético Disciplinar nº. 036/2014, transitado em julgado, onde houve a aplicação da penalidade disciplinar prevista do artigo 118, inciso IV, da Resolução COFEN nº. 311/2007, que tipifica a suspensão do exercício profissional, por infração aos artigos 5º, 7º, 9º, 10,12,13,33,38,40,41,48,49,51,52,53 e 56 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a carteira profissional do Enfermeiro Dr. Genilson Gomes da Silva, Coren-CE nº. 70438, foi recolhida na data de hoje para o cumprimento da penalidade de suspensão do exercício profissional por dez dias.

Fortaleza (CE), 29 de março de 2019.

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
PRESIDENTE